

Mensagem nº 301

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2014.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 10 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
2. O crédito proposto permitirá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa atender pleito da Bancada Parlamentar do Estado do Maranhão que, por meio do Ofício nº 21/2014, de 30 de abril de 2014, solicita a adequação de créditos orçamentários para a construção e implantação do Centro Embrapa Cocais - MA.
3. O presente crédito viabilizar-se-á à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 39, § 4º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 - LDO-2014, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.
5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

Aviso nº 407 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, substituto

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		<b>Inovações para a Agropecuária</b>							<b>20.000.000</b>
			<b>PROJETOS</b>						
20 572	2042 117A	<b>Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa</b>							<b>20.000.000</b>
20 572	2042 117A 0001	Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
			F	4	2	90	0	100	15.000.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>20.000.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.000.000</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		<b>Inovações para a Agropecuária</b>							<b>20.000.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>						
20 572	2042 20Y6	<b>Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária</b>							<b>20.000.000</b>
20 572	2042 20Y6 7008	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Construção e aquisição de equipamentos para o edifício Sede da EMBRAPA COCAIS - No Estado do Maranhão							20.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
			F	4	2	90	0	100	15.000.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>20.000.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.000.000</b>